

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 134 Edição- Areia Branca/RN, 26 de Agosto de 2020.

EXECUTIVO GABINETE

PORTARIA Nº 86/ 2020 – GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, PERÍODO
ELEITORAL FUNCIONARIO PUBLICO EFETIVO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN,
no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da lei Orgânica
Municipal e no uso das Prerrogativas Legais,

Art. 1º **CONCEDER**, a pedido, o (a) senhor (a)
EDILEIKA BARRETO DA SILVA, matrícula: **05760**, inscrito no CPF
sob nº 026.565.944-21, ocupa o Cargo Público Efetivo de **PROFESSOR**
NIVEL II da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal
de Areia Branca/RN, afastamento a título de desincompatibilização no
período de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020 para concorrer
ao cargo eletivo de vereador no Município de Areia Branca/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, **com efeito**
retroativo à 14 de agosto de 2020, sendo providenciada sua imediata
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Palacete Coronel Fausto,
Areia Branca/RN, 26 de Agosto de 2020.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca.

Dario Silva e Lima
Chefe de gabinete

PORTARIA Nº 87/ 2020 – GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO
EM COMISSÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN,
no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da lei Orgânica
Municipal e no uso das Prerrogativas Legais,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o (a) senhor (a) **JOYCE SANTOS**

BERNARDO DA SILVA, portadora do CPF: 121.190.784-62, ao Cargo
Público em Comissão de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CC –**
NIVEL – 7, lotada na Secretaria do Gabinete Civil da Prefeitura
Municipal de Areia Branca/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito**
retroativo à 14 de agosto de 2020, sendo providenciada sua imediata
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Palacete Coronel Fausto,
Areia Branca/RN, 26 de Agosto de 2020.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca.

Dario Silva e Lima
Chefe de gabinete

PORTARIA Nº 88/ 2020 – GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO
EM COMISSÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN,
no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da lei Orgânica
Municipal e no uso das Prerrogativas Legais,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o (a) senhor (a) **NADJA CIRILO DE**
SOUZA, portadora do CPF: 021.702.954-02, ao Cargo Público em
Comissão de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – CC – NIVEL – 7**,
lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura
Municipal de Areia Branca/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito**
retroativo à 14 de agosto de 2020, sendo providenciada sua imediata
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Palacete Coronel Fausto,
Areia Branca/RN, 26 de Agosto de 2020.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca.

Dario Silva e Lima
Chefe de gabinete

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 134 Edição- Areia Branca/RN, 26 de Agosto de 2020.

PORTARIA Nº 89/ 2020 – GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da lei Orgânica Municipal e no uso das Prerrogativas Legais,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o (a) senhor (a) **ALDELICE TELES DA SILVA**, portadora do CPF: 100.375.494-56, ao Cargo Público em Comissão de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – CC – NÍVEL – 7**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito retroativo á 14 de agosto de 2020**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Palacete Coronel Fausto,
Areia Branca/RN, 26 de Agosto de 2020.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca.

Dario Silva e Lima
Chefe de gabinete

EXECUTIVO LICITAÇÃO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA (RN).

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020.

OBJETO: Aquisição/fornecimento de saneantes hospitalares para serem utilizados na unidade hospitalar do Município de Areia Branca/RN.

DECISÃO

Trata-se de Processo de contratação Direta, qual seja, Dispensa nº 014/2020, que teve por objeto a aquisição/fornecimento de saneantes hospitalares para serem utilizados na unidade hospitalar do Município de Areia Branca/RN, conforme demanda oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, e nos termos do Art. 4º da Lei de nº 13.979/2020 c/c Art. 3º do Decreto Municipal nº 007/2020, de 13 de abril de 2020;

Concluído o mencionado procedimento, fora publicado Termo de Dispensa, bem como atos de ratificação, declarando assim vencedoras as empresas **COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA - CNPJ: 05.377.891/0001-13** e **PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 40.764.896/0001-08** para o fornecimento dos seguintes itens e valores:

- **COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA - CNPJ: 05.377.891/0001-13**

Item	CÓDIGO – DESCRIÇÃO	UNID/QUANT..	Valor Unitário/Total
01	Detergente líquido concentrado, com branqueador, óptico, suavemente perfumado e de fácil solubilidade. Penetra facilmente entre as fibras, naturais ou sintéticas, removendo todo tipo de sujidade. Proporciona excelente rendimento na umectação, pré-lavagem e lavagem. OBS: a empresa ganhadora fornecerá os	BB 50 Litros	580,00 6.960,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 134 Edição- Areia Branca/RN, 26 de Agosto de 2020.

	dosadores automáticos, como também realizará capacitação no manuseio e protocolo de manuseio e rotinas no ambientes de lavanderias hospitalares.		
02	Aditivo concentrado. Possui em uma formulação tensoativos de última geração que tem poder de limpeza, emulsionando óleos, graxas e gorduras. Remove com eficiência sujidades leves e pesadas. OBS: a empresa ganhadora fornecerá os dosadores automáticos, como também realizará capacitação no manuseio e protocolo de manuseio e rotinas no ambientes de lavanderias hospitalares.	BB 50 Litros	570,00 6.840,00
TOTAL			R\$ 13.800,00

- **PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 40.764.896/0001-08**

Item	CÓDIGO – DESCRIÇÃO	UNID/QUANT..	Valor Unitário/Total
03	Alvejante líquido oxigenado com alto poder para remoção de manchas e aleijamento de roupas de algodão e poliéster/algodão, em baixas dosagens, possui em sua formulação ácido peracético, que permite a liberação gradativa do oxigênio ativo. Não agride as fibras, preservando as cores e a vida útil dos tecidos. OBS: a empresa ganhadora fornecerá os dosadores automáticos, como também realizará capacitação no manuseio e protocolo de manuseio e rotinas no ambientes de lavanderias hospitalares.	BB 50 Litros	606,84 7.282,08

04	Neutralizador de alcalinidade e cloro residual. Protege o tecido contra o amarelamento. Remove manchas sensíveis a redução. OBS: a empresa ganhadora fornecerá os dosadores automáticos, como também realizará capacitação no manuseio e protocolo de manuseio e rotinas no ambientes de lavanderias hospitalares.	BB 50 Litros	592,33 7.107,96
05	Amaciante de caráter universal e com elevado teor de perfume. Indicado para dosagem eletrônica, para todos os tipos de tecidos. OBS: a empresa ganhadora fornecerá os dosadores automáticos, como também realizará capacitação no manuseio e protocolo de manuseio e rotinas no ambientes de lavanderias hospitalares.	BB 50 Litros	488,00 5.856,00
TOTAL			R\$ 20.246,04

Após a conclusão do referido processo, a Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando de nº 100/2020 – GSMS-PMAB, solicitou a revogação do referido processo, alegando para tanto que os itens objeto desta Dispensa de Licitação, por serem saneantes, devem ser adquiridos junto ao mesmo fornecedor, considerando que há necessidade/possibilidade de manipulação/mistura dos itens, situação esta impraticável quando temos dois fornecedores e produtos/marcas diversas;

É de ser ressaltado inclusive que, assim que publicado o resultado da Dispensa de Licitação, uma das empresas vencedoras entrou em contato com a Assessoria Técnica/Jurídica desta Prefeitura, oportunidade em que realizou questionamentos com relação a aquisição

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 134 Edição- Areia Branca/RN, 26 de Agosto de 2020.

dos itens a empresas diversas, justamente pela dificuldade de mistura de produtos de fornecedores e/ou marcas divergentes;

Importante frisarmos que a justificativa da Secretaria de Saúde encontra inclusive guarida com o próprio Termo de Referência, que para cada item a ser adquirido consta a seguinte descrição: *“a empresa ganhadora fornecerá os dosadores automáticos, como também realizará capacitação no manuseio e protocolo de manuseio e rotinas no ambientes de lavanderias hospitalares”*;

Ora, para o manuseio correto e adequado dos saneantes, se faz necessário que os mesmos sejam de mesmo fornecedor/marca, evitando assim que o efeito dos produtos a serem adquiridos tornem-se, de fato, sem valia (resultados não eficazes);

Desta feita, percebe-se que, em vez de menor preço por item, deveria ter sido realizado processo de dispensa de licitação, excepcionalmente, do tipo menor preço por global/lote, tipo este mais adequado ao objeto dos autos.

Assim sendo, entendo que assiste razão o pleito da Secretaria Municipal de Saúde, razão pela qual **determino a revogação da Dispensa nº 014/2020**, que teve por objeto a aquisição/fornecimento de saneantes hospitalares para serem utilizados na unidade hospitalar do Município de Areia Branca/RN.

Cumpra-se,

Publique-se.

Areia Branca(RN), 26 de agosto de 2020.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

Prefeita Municipal de Areia Branca/RN.